



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 5/2020** -----

Aos doze dias de março de dois mil e vinte, na Freguesia das Achadas da Cruz, no edifício da Junta de Freguesia, e na sala de reuniões, realizou-se a quinta reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2020, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Ratificação da autorização de apoio solicitado pela Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz;** -----
5. **Autorização de apoio logístico solicitado pela Câmara Municipal de São Vicente;**
6. **Protocolo entre o Município de Porto Moniz e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM);** -----
7. **Protocolo de colaboração entre o Município de Porto Moniz e o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN);** -----
8. **Aprovação da Proposta de Regulamento para o Aquário da Madeira;** -----
9. **Adesão do Município de Porto Moniz a associado da Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM);** -----
10. **Projeto de alteração do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

Antes de iniciar o período antes da ordem do dia o Sr. Presidente informou que a Sr.^a Vereadora Graciela Silva estava ausente daquela reunião por estar em representação da Câmara Municipal no hastear da Bandeira Verde, do programa Eco-Escolas, no Centro de Atividades Ocupacionais de São Vicente e Porto Moniz. -----



O Sr. Presidente iniciou o período antes da ordem do dia saudando a população da freguesia das Achadas da Cruz, na pessoa do presidente da Junta de Freguesia, local onde se realizou aquela reunião. -----

Prosseguiu referindo que, à semelhança daquilo que aconteceu no primeiro mandato do seu executivo, tendo em vista a descentralização das reuniões de câmara, tinha ali início um ciclo de reuniões distribuídas por todas as freguesias do Porto Moniz. Para o Sr. Presidente esta prática vem ao encontro daquilo que é apanágio deste executivo do Partido Socialista, desde que tomou posse da gestão da Câmara Municipal de Porto Moniz, trabalhando, desde o primeiro dia, numa ótica de proximidade junto de todos os portomonizenses, quer seja num trabalho realizado pelo Presidente, pelos Vereadores ou pelos Presidentes de Junta. -----

Estas ações de proximidade são complementadas não apenas com as ações levadas a cabo pelo Gabinete de Apoio ao Idoso, junto da população idosa do concelho, mas também nos apoios concedidos aos jovens estudantes do concelho, quer seja através da cedência de manuais escolares e cadernos de atividades, na cedência de apoio ao transporte escolar, apoios ao pagamento da mensalidade da creche, bolsas de estudo para os estudantes universitários e ainda apoio às atividades extracurriculares organizadas pela Escola do concelho. -----

O Sr. Presidente prosseguiu referindo que a Câmara Municipal havia já elaborado um plano de contingência de combate ao novo Corona Vírus. De acordo com o Sr. Presidente, aquele plano foi efetuado tendo em conta as diretrizes recebidas por parte das entidades regionais competentes. Sobre o documento em questão, informou que era um documento que abrangia não apenas o edifício da Câmara Municipal, mas também todas as infraestruturas sob a gestão da autarquia, e, por isso, depois daquela reunião de câmara, decorreria uma reunião com todos os responsáveis pelas diversas estruturas municipais, com o objetivo de acertar e coordenar a aplicação do plano, prevenindo a ocorrência de qualquer eventualidade que esperamos não vir a acontecer nem no nosso concelho, nem na Região. -----

Sobre o tratamento desta questão a nível regional, o Sr. Presidente disse que, enquanto Presidente de Câmara, lamentava a passividade, que é apanágio deste Governo Regional, na tomada de medidas mais restritivas com vista à prevenção da propagação do vírus. --



“As Ilhas da Madeira e do Porto Santo são duas ilhas privilegiadas com vista ao combate à propagação deste vírus, pois aqui as pessoas só podem entrar ou pelos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo, ou então pelos Portos, locais onde deve ser efetuado um controle apertado à chegada de passageiros”, acrescentou o Sr. Presidente. -----

Prosseguiu referindo que este vírus começou no outro lado do mundo, na China, mas facilmente chegou à Europa, com mais força na Itália, e por isso o Sr. Presidente disse que não acreditava que fosse um plano de contingência municipal, a funcionar a nível das infraestruturas municipais, que salvaguardaria a população do concelho do Porto Moniz. O Sr. presidente disse que “eram necessárias, já há mais tempo, medidas de controle àqueles que foram chegando à nossa Região, mas, uma vez que isso infelizmente não se verificou, por ineficácia e passividade deste Governo Regional, vamos agora correr todos atrás do prejuízo com vista a combater algo que estava ontem tão longe, e está hoje, quiçá, já dentro da nossa Região”. -----

O Sr. presidente acrescentou, mais uma vez, que o Governo Regional tratou um assunto muito sério com grande leveza, e espera que isso não venha a ter repercussões negativas na saúde da população da Região. -----

Sobre o tratamento deste assunto, por parte da autarquia, o Sr. Presidente referiu que todos os eventos que estavam agendados para os meses de março e abril, no concelho do Porto Moniz, seriam adiados ou mesmo cancelados, mediante a impossibilidade de adiamento. Com esta medida o Sr. Presidente disse estar a contribuir para que as pessoas não se deslocassem ao concelho de Porto Moniz, representando uma ameaça para a saúde pública da população local, e travando uma possível propagação a nível regional. -----

O Sr. Presidente terminou a sua intervenção lembrando, mais uma vez, que não seria o plano de contingência municipal, só por si, que iria resolver a propagação do vírus na Região, e disse ainda ser necessário muito mais do que um simples questionário, que é realizado na receção dos hotéis, que recebem novos turistas todos os dias, questionário este que se revelou, até ao momento, como a única grande medida tomada por este Governo Regional que tem tudo para ainda poder travar, em tempo oportuno, a propagação deste vírus com dimensão internacional. -----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €825.118,06 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito euros e seis

cêntimos) disponibilidades orçamentais num montante de €700.367,41 (setecentos mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e um cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €124.750,65 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

3. Correspondência -----

Não houve correspondência a apresentar. -----

4. Ratificação da autorização de apoio solicitado pela Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz -----

Considerando que aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada FutureDoc 1772/2020, em nome da **Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz**, a solicitar a **colaboração da autarquia na cedência de 25 entradas gratuitas no teleférico das Achadas da Cruz e no Aquário da Madeira**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

5. Autorização de apoio logístico solicitado pela Câmara Municipal de São Vicente -----

Considerando que aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada FutureDoc 1843/2020, em nome da **Câmara Municipal de São Vicente**, a solicitar apoio Logístico para a **realização do XIV Rali Município de São Vicente 2020**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

6. Protocolo entre o Município de Porto Moniz e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) -----

Considerando que a atividade associativa da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo do concelho; -----

Considerando que o Município de Porto Moniz reconhece a importância da assinatura de um Protocolo que tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo Município de Porto Moniz à Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz; -----

Considerando que a totalidade do montante a atribuir à Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira tem por objetivo o financiamento das seguintes atividades desportivas a realizar no concelho de Porto Moniz para o ano 2020: -----

- a) Realização de prova do Campeonato Europeu de *Masters Mountain*; -----
- b) Realização de prova do Campeonato Europeu de *Masters Trail Running*. -----

Considerando que este encargo financeiro, no valor de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), está cabimentado com o n.º 164/2020 e possui garantia de fundo disponível; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o presente Protocolo. -----

Sobre os eventos a realizar, com estas verbas protocoladas entre a Câmara Municipal e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, o Sr. Vereador Nélcio Sequeira informou que, por força das medidas de prevenção da propagação do novo corona vírus, a realização das provas do Campeonato Europeu de *Masters* ficava adiada para o mês de



novembro, e que, por essa altura, viria a reunião de câmara uma informação sobre a aplicação desta verba agora autorizada. -----

Em relação à realização do MIUT, agendado para o mês de abril, o Sr. Vereador adiantou que a organização daquela competição cancelou a realização da edição deste ano. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

7. Protocolo de colaboração entre o Município de Porto Moniz e o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN) -----

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM em conjunto com a fundação CBD-Habitat, de Espanha, encerrou no final do ano passado o projeto LIFE Madeira Lobo-marinho (LIFE13 NAT/ES/000974), que teve início em junho de 2014. No âmbito deste projeto implementou-se a Rede SOS Lobo-marinho que levou à criação da Rede SOS-Vida Selvagem - uma Rede de informação e emergência com o objetivo de salvaguardar o bem-estar da vida selvagem no geral com destaque para os mamíferos marinhos e aves selvagens; -----

Considerando que desde o início deste projeto o IFCN tem vindo a contar com a abertura e disponibilidade do Município de Porto Moniz, colaborando e integrando a Rede SOS Vida Selvagem, com o objetivo de melhorar a capacidade de resposta desta rede; -----

Considerando que este Município considera profícua a formalização da presente colaboração, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o presente Protocolo de colaboração. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

8. Aprovação da Proposta de Regulamento para o Aquário da Madeira -----

Considerando que o artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, consagram a existência de um domínio público municipal como uma realidade indiscutível; -----

Considerando que nos termos da alínea qq) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, sendo possível a sua utilização privativa, ao abrigo de um título jurídico-administrativo a emitir pelo referido órgão autárquico; -----



Considerando que cabe ao Município de Porto Moniz regular o funcionamento do Aquário da Madeira, infraestrutura municipal, com o objetivo de disciplinar não apenas as formas de organização e gestão da infraestrutura em causa, mas também o enquadramento da mesma nos serviços do município, salvaguardando as obrigações da instituição para com o público visitante.-----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a presente proposta de regulamento que, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será submetida a consulta pública, pelo prazo de 30 dias.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

9. Adesão do Município de Porto Moniz a associado da Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) -----

Considerando que no dia 07 do mês de fevereiro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 1365/2020, em nome da **Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM)**, com o assunto “**Adesão à ANAM**”, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante;-----

Considerando que: -----

- 1) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios; -----
- 2) Tais municípios, de acordo com o mesmo art.º 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; -----
- 3) Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias; -----
- 4) Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu art.º



- 1.º que é passível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central; -----
- 5) Determina ainda o art.º 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil; -----
- 6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado nos art.ºs 157.º e seguintes do Código Civil; -----
- 7) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios (de onde aqui também resulta, a contrário sensu, que não nos deparamos com um exemplo de associação de municípios de fins específicos prevista nos arts. 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- 8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local; -----
- 9) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas; -
- 10) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município; -----
- 11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)” – cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768; -----
- 12) Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo; ----
- 13) Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos; -----



14) Por conseguinte, deve em primeira linha a assembleia municipal recomendar à câmara municipal que esta delibere a participação do município neste projeto que é a ANAM, para que então, o executivo municipal proponha à assembleia municipal que esta delibere definitivamente a adesão à ANAM; -----

15) De igual forma, aquando da deliberação a ser formulada pelo executivo municipal, este oportunamente, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, n.º 1, al. oo) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designaria como representante do município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor desta associação de direito privado de municípios, o presidente da assembleia municipal. -----

Considerando que foi aprovado por unanimidade, na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal n.º 1/2020, de 28 de fevereiro de 2020, recomendar à Câmara Municipal a adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM); -----

Considerando que o montante inscrito na presente adesão tem um encargo financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros), está pré-cabimentado com o registo n. 147/2020 e possui garantia de fundos disponíveis;-----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz delibere nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que se **submeta à Assembleia Municipal** a aprovação da adesão do Município do Porto Moniz a associado da Associação Nacional das Assembleias Municipais. -----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

10. Projeto de alteração do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz -----

Considerando que a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e o novo Regime Geral das Taxas das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 9 de Dezembro, impõem uma nova estruturação e fundamentação das relações jurídico — tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, obrigando a uma reponderação do papel do princípio da proporcionalidade no cálculo das taxas e à fundamentação concreta do mesmo, e desta forma atualizar os valores taxados bem como a colmatação de algumas lacunas nos serviços prestados no Município; -----

Considerando que o presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Porto Moniz; -----

Considerando que a incidência objetiva de cada taxa se encontra prevista na Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas Administrativa e demais documentos apensos a esta proposta de deliberação, que dela fazem parte integrante; ---

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro,

aprove a presente proposta de regulamento que, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será submetida a consulta pública, pelo prazo de 30 dias. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Findos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas dez horas e cinquenta minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Presidente, _____

O Redator, _____